



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GESTÃO 2021



DECRETO LEGISLATIVO Nº 007

Figueirópolis - TO, 06 de setembro de 2021.

“Mantém o Acórdão n. 736/2012, relativo as contas de ordenador da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-gestor Sr. José Fontoura Primo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que o Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins de nº 736/2012, relativo à Prestação de contas de Ordenador da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, correspondente ao exercício financeiro de 2009 opinou pela REJEIÇÃO das contas, porque irregulares.

CONSIDERANDO que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento de nº 002/2021, opinando pela MANUTENÇÃO DO ACÓRDAO EM FACE DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES SEREM INSANÁVEIS QUE CONFIGURAM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do plenário o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que, em única sessão realizada no dia 02 de setembro de 2021, MANTEVE O PARECER PELA DESAPROVAÇÃO das contas de ordenador do ano de 2009, do ex-gestor Sr. José Fontoura Primo.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido a desaprovação das contas de ordenador da Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do ex-gestor Sr. José Fontoura Primo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, 06 de setembro de 2021.

Dê ciência, publique-se, intime-se.

ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Figueirópolis - TO